- PUBLICADO -
DATA. 15 / 04 / 2016
ÓRGÃO: O Presente
PÁGINA. 44
Nº EDIÇÃO: 4292

- PUBLICADO -
DATA. 15 / 04 / 2016
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1081

LEI COMPLEMENTAR N.º 033/2016, DE 14 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 003, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008, INCLUINDO IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE MERCEDES; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008, MODIFICANDO AS DIMENSÕES DA VIA LOCAL; PREVÊ A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR AOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO INICIADOS ANTERIORMENTE A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 030, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Integram o perímetro urbano da Sede de Mercedes, instituído pela Lei Complementar n.º 003, de 23 de outubro de 2008, na condição de zona de expansão urbana, as Chácaras n.º 36, 37, 38, 39, 40 e 56, bem como, o Lote Rural n.º 39.

Art. 2º O art. 8º da Lei Complementar n.º 006, de 23 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....
.....
VI – Vias Locais:
a) Caixa da Via: 20m (vinte metros);
b) Pista de Rolamento: 9m (nove metros);
c) Passeio: 5,5m (cinco metros e cinquenta centímetros).
....." (NR)

Art. 3º Os projetos de parcelamento do solo urbano em andamento, iniciados anteriormente a data de publicação da Lei Complementar n.º 030, de 17 de dezembro de 2015, seguirão as regras anteriores, previstas na Lei Complementar n.º 004, de 23 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Entendem-se como iniciados anteriormente a data de publicação da Lei Complementar n.º 030, de 17 de dezembro de 2015, os projetos submetidos a consulta prévia.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2015.

Cleci M. R. Loffi
PREFEITA